Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 13 de agosto de 2014 - nº 1617 - Ano XVIII www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – CHÁCARAS RECREATIVAS BEMGE

Aos quinze dias do mês de julho de 2014, no parcelamento denominado Chácaras Recreativas BemGe, na Estrada Municipal no s/n, no Bairro Jundiaizinho, neste município, a Ouvidoria Geral do Município, iniciou a primeira audiência pública para conversão de área rural para área urbana, de uma gleba de terra nesta mesma localidade, divulgado através de placas e pela imprensa oficial do município, edição dos dias 18/06/2014, 21/06/2014 e 25/06/2014.

O Ouvidor Municipal, Sr. Akio Matsuda, fez a abertura, juntamente com os representantes do Poder Público, Dr. Messias Camilo dos Santos Júnior, Diretor do Dpto de Consultoria Jurídica e da Cidadania e Carlos Enrique Ferro, Diretor do Dpto. De Cadastro Imobiliário, assim se manifestando:

"Boa noite a todos e todas aqui presentes, agora são 18:00 horas; vamos iniciar nossa primeira audiência pública para conversão de área rural para área urbana. Não iremos compor a mesa de trabalho em função do espaço. Contamos com a presença dos técnicos da prefeitura e a presença do Vereador Almir Bueno do Prado - Vereador Miro. Passo a palavra para a Benedita Aparecida dos Santos Cintra – Bene – designada para presidir os trabalhos."

Bene: "Boa noite a todos. Estamos aqui hoje com a finalidade de conversão desta área de rural para área urbana de forma a viabilizar o projeto de regularização fundiária do parcelamento clandestino. Vou pedir então ao expositor, Eng. Máximo, para apresentar a situação pretendida e após sua finalização, faremos uma conversa, sanamos dúvidas, etc."

Eng. Maximo: "Boa noite a todos, eu sou o engenheiro contratado pelos moradores/ Associação para fazer a parte técnica. Vamos fazer uma apresentação em slides, contendo a introdução, objetivos e alguns mapas.

O parcelamento está inserido sobre duas matrículas, a 20.861 e a 20.860 em nome de Vanderlei da Silva, de 1981 e hoje com diversas frações ideias, isto é, não possui apenas um proprietário. Sofreu Ação Civil Pública por ser um parcelamento clandestino. Em 2013 iniciou o processo admnistrativo para a regularização fundiária.

Mas o que é um parcelamento clandestino? É todo e qualquer parcelamento do solo realizado sem a submissão e apreciação da municipalidade, isto é, não obteve a aprovação do projeto.

A Lei Federal nº 6.766/1979 trata da regularização dos parcelamentos ou implantação de novos para fins urbanos. Então todo os loteamentos tem como lei mãe a 6766/79. No seu parágrafo 1° considera que loteamentos é a divisão de glebas em lotes, com abertura de vias de circulação, edificações, como é o caso da Chácaras Recreativas Bemge, que possui abertura de vias e lotes definidos e já consolidados.

A Lei Municipal nº 654 de novembro de 2012 que trata do uso e ocupação do solo no município, identifica que este objeto em questão está inserido sobre uma área rural do município. Nesta mesma leiainda, no artigo 23, prevê a conversão de área rural para área urbana desde que tenha se enquadrado ou tenha características de parcelamento anterior a lei 2008, e a Chácaras Recreativas Bemge é de 1981, conforme consta das matrículas, ou seja, muito antes.

A Lei Complementar nº 677/2013 dispõe especificamente sobre os procedimentos para a regularização do solo, seja para parcelamentos irregulares ou clandestinos no município de Atibaia e dá outras providencias.

O Decreto 5.701/2008 iniciou com a Lei de Uso e ocupação do Solo, remetendo a este decreto para embasar os trabalhos de levantamentos planialtimétricos apresentados pelos engenheiros responsáveis por apresentar os projetos.

Os requisitos necessários para ocorrer a regularização de um parcelamento clandestino, primeiramente deve ter o parecer da municipalidade, isto é, o Prefeito tem que estar de acordo. Depois, estar em área urbana, para isso é necessário ocorrer pelo menos duas audiências públicas, e é isto que estamos fazendo hoje na primeira audiência pública, no local do parcelamento para conversão de área rural em área urbana e a outra será nas instalações públicas. Após ocorrer as audiências públicas, será elaborado pela municipalidade um projeto de lei e encaminhada a Câmara de Vereadores para aprovação. Obtendo a aprovação, iniciará então a aprovação do parcelamento, contendo a identificação, lote a lote dos moradores, proprietários, etc.

Na Lei Complementar nº 677, o art. 11 faz menção dos documentos a serem apresentados, entre eles estão o título de propriedade, certidão relativa aos ônus das matrículas, relatório circunstanciado, anuência de todos, e não deve na matrícula estar averbado qualquer empecilho, e ainda, apresentar planta e seu respectivo memorial descritivo da poligonal a ser regularizada oriunda desta conversão, identificação dos lotes, vias, etc. Estes documentos já foram apresentados pelo procurador da Chácaras Recreativas BemGe, Dr. Humberto, aqui presente, com todos os dados cadastrais dos moradores e a anuência. Poderão ser solicitados outros documentos que são exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Ainda na Lei Complementar, o artigo 12 trata da responsabilidade da Associação em assumir e executar as obras de infraestrutura básica, isto é, o parcelamento Chácaras Recreativas Bemge, através da Associação de Moradores, representada pelo procurador, Dr. Humberto Malteze,irá elaborar um cronograma para execução desta obra de infraestrutura. Este cronograma é feito entre a Prefeitura e a Associação, após expedição do Termo de Regularização, que é a aprovação do projeto, com estimativa para findar esse cronograma em até 10 anos da assinatura do cronograma.

Feito então este cronograma, emitido o Termo de Regularização pela municipalidade, será encaminhado pelo Prefeito ao Cartório de Registro de Imóveis para o registro do parcelamento e individualização de matrículas.

Termina então o processo de regularização fundiária, e compete a municipalidade vistorias periódicas para acompanhamento do cronograma. Serão apresentados agora uns mapas para demonstrar a situação pretendida. O primeiro é identificando que na Lei nº 654 de uso do solo, o parcelamento está em área rural. Este outro é a poligonal, a ser convertida amarrados em pontos de coordenadas e de acordo com o Decreto nº 5.701, com curva de nível. Este outro é sobre uma foto aérea e para não poluir, retirado as curvas de nível. E por derradeiro a poligonal da conversão de área rural para área urbana, com a identificação dos lotes e este será o projeto a ser apresentado para a regularização fundiária. Acabou a apresentação e estamos abertos para discussão."
Na sequência a Bene faz observação quanto ao objetivo da audiência de hoje.

Eng. Máximo: "Bem lembrado. Vamos deixar aqui o mapa onde consta a poligonal a ser

Poder Executivo

convertida de rural para área urbana, que esta audiência pública tem como objetivo. A conversão depende de audiência pública e aprovação do projeto depende de aprovação administrativa. E podemos converter justamente porque está garantido por lei. Bom esclarecido então, finalizamos a apresentação."

Bene: – "Passo a palavra para o Ouvidor Municipal Akio Matsuda para fazer suas considerações e iniciarmos então as perguntas, manifestações, e etc."

Akio: "Não tenho nada a acrescer, abro espaço para manifestação."

Bene: "Como nossas audiências são gravadas e será transcrito em Ata as decisões aqui tomadas, preciso da manifestação quanto a conversão desta área rural para área urbana, gerando então uma Área Urbana Isolada.

Morador presente na audiência, perguntou sobre o montante de área a ser convertida em área urbana.
Bene: "São duas matrículas, a primeira de número 20.861 com 698,50m², e outra, de número 20.860 com 281.226,05 m², totalizando então 281.924,55 m². Pergunto novamente se todos estão de acordo com a conversão."

Os moradores presentes, de forma unânime, concordaram com a conversão.

Em seguida o Vereador Miro, faz um questionamento sobre a escola pública.

Carlos Enrique Ferro: "Para ocorrer a regularização fundiária, isto é, a aprovação do projeto de regularização, é necessário que o local esteja inserido no sistema viário do município e ainda que possua equipamento urbano, que pode ser UBS, creche, escola. Neste caso o parcelamento atende o requisito, mas a escola está desativada.

O Dr. Messias C. Dos Santos Jr. se manifestou favoravelmente pela melhor utilização da escola, dizendo que se não possui demanda de crianças para a escola, pode se transformar, por exemplo, num centro comunitário.

Bene: "Alguém possui mais alguma questão ?"

Morador presente na audiência:– "E quanto à denominação de logradouro? Hoje nós não recebemos correspondências justamente porque essa rua não existe."

Carlos Ferro: "Aqui a Estrada oficial é a que vem até a Congregação, já oficializada como José Cintra."

Dr. Messias: "Ocorrendo a regularização, automaticamente as ruas serão oficializadas. Aproveito a palavra para pedir novamente a colaboração de todos para entregar, de forma mais clara possível, todo e qualquer documento que comprove a posse da terra que contemplarão no relatório circunstanciado exigido pelo cartório de registro."

Bene: "Podemos então encerrar os trabalhos ?"

Akio: "Se não tem oposição alguma quanto a esta conversão, dou por encerrado esta primeira audiência pública, realizada no local do parcelamento, e já deixamos o convite para a segunda e última audiência pública, a ser realizada nas instalações do SAAE, com dia e hora a ser previamente divulgado por meio da imprensa oficial. Contamos com a presença de todos. Os presentes deverão assinar o livro de registro, esclarecendo que uma cópia será anexada ao processo administrativo de regularização e publicada em três edições do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia. Agora são 18H52M. Agradeço a presença de todos. Boa Noite."

Prefeitura da Estância de Atibaia
Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 11 de outubro de 2.014.

Benedita Aparecida dos Santos Cintra
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Akio Matsuda
Ouvidor Geral do Município

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO Nº 27.866/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/14

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao uso da Equipe da Unidade de Fisioterapia e Reabilitação, das Unidades de Saúde, do Laboratório Municipal e SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de Propostas Iniciais até: 25/08/2014 às 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços dia: 25/08/2014 Às 8h30m.

PROCESSO Nº 29.274/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ração para cães e gatos, destinados ao consumo dos animais apreendidos pelo CCZ, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 26/08/2014 ÀS 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de disputa de Preços dia: 26/08/2014 Às 8h30m.

PROCESSO Nº 29.040/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (Lista 37/2014), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 26/08/2014 às 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços dia: 26/08/2014 às 8h30m.

PROCESSO Nº 25.442/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de laboratório (microtubo, tubo de ensaio e tubo KMA), destinados ao uso do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas , por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 27/08/2014 às 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços dia: 27/08/2014 às 8h30m.

PROCESSO Nº 28.719/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas ao uso do Programa de Atenção Domiciliar Melhor em Casa + Farmácia Social, da Secretaria Municipal de Saúde e das Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 27/08/2014 às 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de preços dia: 27/08/2014 às 8h30m.

PROCESSO Nº 28.939/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação – açúcar, café, chá e adoçante, destinados ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de Propostas Iniciais até: 27/08/2014 às 13h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços dia: 27/08/2014 Às 13h30m.

Aquisição Do Edital: O edital completo poderá

Poder Executivo

ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br
Demais Informações: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630.

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, 12 de agosto de 2.014.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 22.562/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/14

Objeto: Aquisição de pallets de plástico e caixas plásticas, destinados ao uso do Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 226/14, esclarece dúvidas, rerratifica, consolida o Edital e redesigna nova data para Recebimento de Propostas Iniciais até: 25/08/2014 às 8h25m. Abertura de Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços dia: 25/08/2014 às 8h30m. A Ata juntamente com as demais informações bem como o edital consolidado, estarão disponíveis via internet através dos sites www.bbmnet.com.br ewww.atibaia.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 26.626/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/14

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao uso da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 227/14, esclarece dúvidas suscitadas por interessadas e excluí os lotes 03 e 07 do edital. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br.

PROCESSO Nº 28.359/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/14

Registro de preços para eventual aquisição de kit lanche, destinado ao consumo da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 229/14, esclarece dúvida suscitada por interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site .www.atibaia.sp.gov.br

PROCESSO Nº 26.625/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/14

Registro de preços para eventual locação de equipamentos para tratamento dos distúrbios respiratórios e apneia do sono, concentrador de oxigênio, BIPAP e concentrador de oxigênio portátil, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 230/14, esclarece dúvidas suscitadas por interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br

Demais Informações**:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua: Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos**,** 11 de agosto de 2.014.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7.385/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/14

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (com instalação), destinados às Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. DESPACHO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, REVOGO a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 11 dias do mês de agosto de 2.014. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 12 de agosto de 2.014.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO N.º 16.672/14
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/14

Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica de diversas Ruas dos Bairros: Jardim Paulista, Jardim Santa Bárbara, Jardim Eneide, Vila Olga, Jardim Amércia, Jardim Jaraguá, Jardim Paulista Gleba C e Jardim Maristela II (Setor 1), Contrato de Repasse: 0400.930-12/2013 – Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa Guimacon Engenharia e Construções Ltda, e quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. À Secretaria de Administração para as providências necessárias. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", 11 de agosto de 2014. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal. Sendo assim fica designado o dia 15 de agosto de 2014, às 15horas, na Sala de Licitações, à Rua São Vicente de Paula, 17, Salas 03/04 – Centro, para a abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" das empresas Soemeg Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda, Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A, Boreal Engenharia Ltda, Engiver Construtora e Pavimentadora Ltda, Jofege Pavimentação e Construção Ltda e Enplan Engenharia e Construtora Ltda, e quanto aos envelopes de proposta das empresas INABILITADAS Vsb Construtora e Incorporadora Ltda, Teto Construtora S/A E Guimacon Engenharia e Construções Ltda encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica. Notificamos aos interessados que a ata de julgamento de recurso n.º 228/14 encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.

PROCESSO Nº 18.718/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/14

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche no Bairro do Portão – Rua Antônio da Cunha Leite, s/n.º-Atibaia/SP – DESPACHO Vistos, Recebo o recurso impetrado pela empresa Senal Construções e Comércio Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.365.921/0001-96 no efeito devolutivo. Remetam-se os autos do processo à Secretaria de Administração para publicação e demais fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, 11 de agosto de 2014.- Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, 12 de agosto de 2.014.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva Diretora do *Departamento de Suprimentos*

Poder Executivo

INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 38.773/13

Assunto: Garantia de Obra - Em relação ao termo de contrato administrativo n.º 115/13, tendo por objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação de quiosque localizado à Praça Caetetuba, de acordo com o relatado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa Carvalho & Silva Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.900.284/0001-26 a tomar as providências necessárias à estabilidade da estrutura do quiosque. Caso assim não entenda, apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 11 de agosto de 2014.

Dinalva Ferreira Pedroso da Silva
Diretora do Departamento de Suprimentos

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Atibaia, 12 de agosto de 2014

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:Daniela Aparecida Del Vecchio de Lima
Reclamada:L.A. Abrahão Consultoria & Eventos Me
Nome Fantasia: Vegas Model
Processo Comdecon nº 26.619/2013

Notificamos a empresa **L.A. Abrahão Consultoria & Eventos Me- ¨Vegas Models¨,** para comparecer por representante devidamente habilitado, na COMDECON -Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, 185, Centro, Atibaia-SP, para tratar de assunto referente a reclamação formalizada por **Daniela Aparecida Del Vecchio de Lima.**
O não atendimento desta notificação no prazo de 15(Quinze)dias corridos, contados da data da publicação, acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 c/c o Decreto Federal nº 2181/97 e Lei Municipal nº 4092/2012.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Assistente de Serviços Fiscalização
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Atibaia, 12 de agosto de 2014

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:JILVAN SANTOS ALMEIDA
Reclamada:L.A. Abrahão Consultoria & Eventos Me
Nome Fantasia: Vegas Model
Processo Comdecon nº 28.758/2013

Notificamos a empresa **L.A. Abrahão Consultoria & Eventos Me- ¨Vegas Models¨,** para comparecer por representante devidamente habilitado, na COMDECON -Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, 185, Centro, Atibaia-SP, para tratar de assunto referente a reclamação formalizada por **JILVAN SANTOS ALMEIDA.**
O não atendimento desta notificação no prazo de 15(Quinze)dias corridos, contados da data da publicação, acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 c/c o Decreto Federal nº 2181/97 e Lei Municipal nº 4092/2012.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Assistente de Serviços Fiscalização
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Atibaia, 13 de agosto de 2014

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Reclamante:Rosemeire Aparecida Barros Camargo
Reclamada:Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-
Nome Fantasia: Correios
Processo Comdecon nº 27.625/2013

Notificamos **Rosemeire Aparecida Barros Camargo** para comparecer na COMDECON -Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, 185, Centro, Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação formalizada contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos "Correios"
O não atendimento desta notificação no prazo de 15(Quinze)dias corridos, contados da data da publicação, acarretará no encaminhamento do processo para arquivo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Assistente de Serviços Fiscalização
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

P O R T A R I A Nº 054 /2014-DS
De 08 de Agosto de 2014

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar nº 618 de 20 de outubro de 2010, o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012 e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos empregados;
CONSIDERANDO a ausência do Encarregado do Setor de Serviços de Manutenção de Redes, Gerência de Operações, Diretoria Técnica, Sr. Jonatas Lopes de Moraes, por motivo de afastamento, no período de 30/07/2014, até seu completo restabelecimento e,
CONSIDERANDO que os serviços da Companhia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a título de substituição do titular, o Sr. **TIAGO GOMES,** Agente de Saneamento, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, no período de 30/07/2014 por tempo indeterminado.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Julho de 2014.
GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

Poder Executivo

SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pela SAAE, no período de 1º a 31 de Julho de 2014, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Companhia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 11 de Agosto de 2014.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO nº 05/2014-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

1- **DESCANSO REMUNERADO**, por um período de 30 dias, conforme **Art.75°, inciso II** da Lei Complementar **nº 584, de 19/12/2008**, a partir do dia 04 de setembro de 2014, **Sr. Reginaldo Paulo Filomeno- RG nº 32.895.220-5**, eleito membro titular para o mandato de Conselheiro Tutelar - período de 2012/2015;

2- **CONVOCA** a Conselheira Suplente, **Sra. Erika Araújo de Oliveira – RG nº 33.570.006-8 ,** para a respectiva posse que será realizada no dia 04 de setembro de 2014, na Sede do CONDICA, à Rua Albertina Mieli Pires, nº 153 – Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e C**omunique-se** ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 13 de agosto de 2014.

ELAINE CHRISTINA SANTA DONADIO
PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE MULTA

Autuada: ARIANE EMANUELLE ANCHIETA DE OLIVEIRA
Referente ao Processo: 26.331/14
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 548

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, ultiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 548 – MULTA -** no valor de **R$ 2.632,00**(dois mil, seiscentos e trinta e dois reais) que correspondem a **1000 UVRM's** (Mil Unidades de Valor de Referência do Município), emitido em 07/07/14, por maus tratos a um cão, encontradp sem água, comida, higiene, muito magro aparentando estar doente, a omissão de assistência ao bem estar resultou na morte do animal, sito na Rua Bartolemeu de Andrade e Silva, lote 15 PSL 03 da quadra 38, Jardim do Alvinópolis, o que constitui infração nos termos da Lei Complementar nº 653/12, artigo 5º, incisos I, II e XII cc. Artigo 14 e artigo 15, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital. Salientamos que a sanção aplicada é de caráter administrativo e que não impede, substutui ou oferece prejuízo às demais sanções existentes. Informações poderão ser obtidas nesta Secretaria à Av. Santana, 133, Estância Lynce, ou pelo telefone 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

Autuada: MARIA BEATRIZ CRISTOVAM
Referente ao Processo: 26.320/14
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 543

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, ultiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 543 – MULTA -** no valor de **R$ 526,40**(quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) que correspondem a **200 UVRM's** (duzentas Unidades de Valor de Referência do Município), emitido em 07/07/14, pela queimada em lote urbano, sito na Rua dos Jequitibás, nº 56, lote 15 da quadra "E", Jardim dos Pinheiros, o que constitui infração nos termos da Lei Municipal nº 4037/11, artigo 1º, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6670/12, artigo 2º, § 2º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital. Informações poderão ser obtidas nesta Secretaria à Av. Santana, 133, Estância Lynce, ou pelo telefone 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 896/2014 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria nº 874/2011 – SRH, que designou o servidor municipal Sr. **LUIS CARLOS ANTONIO DE MOURA,** portador da cédula de identidade RG nº 26.715.271 e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.154.128-58, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Coordenador de Serviços de Velórios e Cemitérios, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios**, na Secretaria de Infraestrutura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de agosto de 2014.

Poder Executivo

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897/2014 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **MARCELO POMPEU**, portador da cédula de identidade RG nº 18.975.637-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.501.038-85, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios**, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 12 de agosto de 2014.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"*****,** aos 11 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 24191/2014

P O R T A R I A Nº 3.521-GP
de 11 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **EDITA, a seguinte Portaria:**

Art. 1º Fica nomeada Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2014, para provimento, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dos empregos de Agente de Serviços de Alimentação; Agente de Serviços de Comunicações; Agente de Serviços de Conservação e Limpeza; Agente de Serviços de Construção e Manutenção (Eletricista); Agente de Serviços de Construção e Manutenção (Pedreiro); Agente de Serviços de Gestão; Agente de Serviços de Portaria e Vigilância Interna; Agente de Serviços de Transportes; Coveiro; Salva Vidas; Assistente em Serviços Educacionais; Assistente em Serviços de Fiscalização; Assistente em Serviços de Gestão; Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças; Assistente em Serviços de Saúde; Assistente Especial em Serviços de Gestão; Orientador Social; Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem); Técnico em Serviços de Saúde (Higiene Bucal); Técnico em Serviços de Saúde (Laboratório); Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe (Feminino); Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe (Masculino); Advogado; Arquiteto e Urbanista; Auditor; Auditor da Saúde; Biólogo; Cirurgião Dentista; Contador; Coordenador de Centro de Referência; Enfermeiro; Engenheiro; Farmacêutico ou Bioquímico (Bioquímica); Farmacêutico ou Bioquímico (Farmacêutica); Fiscal de Tributos; Fonoaudiólogo; Médico (Clínico Geral); Médico (Ginecologista); Médico (Oftalmologista); Médico (Psiquiatra); Médico de Família; Médico Socorrista; Nutricionista; Orientador de Medidas Socioeducativas; Professor (Educação Básica); Professor (Ensino Libras); Professor de Educação Física; Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional (Fisioterapia); Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional (Terapia Ocupacional); Profissional da Educação Física; Psicólogo ou Psicanalista, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Carlos Américo Barbosa Rocha
RG n.º 20.705.929-9

MEMBROS

Daniela Salles Silva Viana
RG n.º 27.233.822-9

José Benedito da Silveira
RG n.º 13.126.004-2

Márcia Aparecida Bernardes
RG n.º 27.956.905-1

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
RG n.º 6.761.239-8

Maria Amélia Sakamiti Roda
RG n.º 10.288.231-9

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria, terá por atribuição acompanhar e fiscalizar os atos do Concurso Público, que será efetuado pela "Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, conforme o Processo Administrativo n.º 24.191/2.014.

Art. 3º A Comissão para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, sob pena de responsabilidade funcional de seus membros, deverá cumprir as determinações constantes do Edital do Concurso Público, da Lei Orgânica do Município e da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de agosto de 2.014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 3740/2014

D E C R E T O Nº 7.387
de 11 de agosto de 2014

REVOGA em todos os termos o Decreto nº 7.345, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, ao Sr. Vanderlei Martines Garcia, portador do RG. Nº 20.944.614-6 e do CPF nº 187.740.778-05, de um espaço localizado na Estação Rodoviária, neste Município, para instalação de **BANCA FIXA**, para comércio de produtos alimentícios..

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos administrativos nº 3740/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO em todos os termos o Decreto nº 7.345, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, ao Sr. Vanderlei Martines Garcia, portador do RG. Nº 20.944.614-6 e do CPF nº 187.740.778-05, de um espaço localizado na Estação Rodoviária, neste Município, para instalação de **BANCA FIXA**, para comércio de produtos alimentícios..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE

Poder Executivo

ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 11 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 405/2014

D E C R E T O N° 7.388
de 12 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.201 de 18 de dezembro de 2013, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
101 Secretaria e Dependências Agropecuária e Abastecimento
20.605.0025.2180 Conservação e Manutenção de Estradas Rurais
253 – 3.3.90.39.00.....R$ 150.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
30 - 3.3.90.39.00.....R$ 150.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 405/2014

D E C R E T O N° 7.389
de 12 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.201 de 18 de dezembro de 2013, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0008.1008 Estruturação do Plano de Contribuição de Melhoria
57 - 4.4.90.51.00.....R$ 450.000,00

900 Coordenadoria Especial de Defesa Civil
06.182.0061.2145 Manutenção da Defesa Civil
141 - 3.3.90.39.00.....R$ 100.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
101 Secretaria e Dependências Agropecuária e Abastecimento
20.605.0025.2180 Conservação e Manutenção de Estradas Rurais
253 - 3.3.90.39.00.....R$ 200.000,00

15 SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
101 Secretaria e Dependências da SAJC
02.061.0027.1041 Estruturação da Secretaria dos Assuntos Jurídicos
259 - 4.4.90.52.00.....R$ 60.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 Secretaria e Dependências Esportes e Lazer
27.812.0046.2103 Esporte Especial-Repasse a Entidade
463 - 3.3.90.39.00.....R$ 50.000,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
101 Secretaria e Dependências Infraestrutura
15.451.0048.2107 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
478 - 3.3.90.39.00.....R$ 105.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rúbrica de receita de Nº **1113.05.01.01** Imp.s/Serv.Qualquer Natureza– Homologação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E

Poder Executivo

ABASTECIMENTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

- José Bendito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA INTERINO

- Fabiano Batista de Lima -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 11.408/91

D E C R E T O Nº 7.390
de 12 de agosto de 2014

REVOGA em todos os termos o Decreto nº 4.784, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre autorização de uso a título precário à I. de. L. Lobo Atibaia -ME, portadora da Inscrição Municipal nº 14.181, de um espaço de 4,00m x 1.50m, à Praça Sebastião Teixeira s/n°, Alvinópolis, para instalação de BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos administrativos nº 11.408/91.

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO em todos os termos o Decreto nº 4.784, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre autorização de uso a título precário à I. de. L. Lobo Atibaia -ME, portadora da Inscrição Municipal nº 14.181, de um espaço de 4,00m x 1.50m, à Praça Sebastião Teixeira s/n°, Alvinópolis, para instalação de BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 12 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 405/2014

D E C R E T O N° 7.391
de 12 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.201 de 18 de dezembro de 2013, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
400 Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação
04.126.0009.2014 Manutenção da Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação
94 - 3.3.90.39.00.....R$ 280.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rúbrica de receita **Nº 1112.04.31.01 –** Imposto Retido nas Fontes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 405/2014

D E C R E T O N° 7.392
de 13 de agosto de 2014

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.201 de 18 de dezembro de 2013, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 Secretaria e Dependências da SADS
08.244.0015.2023 Manutenção da SADS
157 – 3.3.90.36.00.....R$ 30.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rúbrica de receita **Nº 1112.04.31.01 –** Imposto Retido nas Fontes.-

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -

Poder Executivo

PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINA

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 30322/2014

LEI Nº 4.245
de 13 de agosto de 2014

Institui no município de Atibaia no dia 08 de dezembro o "Dia de Justiça", e dá outras providências, (de autoria do vereador Francisco Carlos Avanço).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no dia 08 de dezembro o "Dia da Justiça" no Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º Presidente da Câmara Municipal de Atibaia realizará anualmente na primeira quinzena no mês de dezembro, no início ou após o término de sessão ordinária, no recinto da câmara solenidade em homenagem ao "Dia da Justiça".

§ 1º Na sessão em homenagem ao "Dia da Justiça" serão entregues os títulos de "Destaque do Ano da Justiça", a quatro servidores do Fórum da Justiça Estadual e um da Vara do Trabalho de Atibaia.

§ 2º Os escolhidos para receberem a homenagem constante no §1º do artigo 2º dessa lei serão indicados pelos diretores dos respectivos fóruns, entre servidores – cartórios, serventuários, diretores das varas, estagiários, juízes, promotores de justiça – que se destacarem durante o ano no exercício da profissão e contribuíram para enaltecer a Justiça.

§ 3º O Prêmio a que se refere o caput será representado por diploma, sem natureza salarial ou remuneratória, com o teor desta respectiva Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 40666/2013

LEI Nº 4.246
de 13 de agosto de 2014

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.210/14 que institui a obrigatoriedade de que gestantes, sejam desobrigadas a passar pela catraca dos ônibus circulares de transporte coletivo, no âmbito do Município de Atibaia. (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Fica o artigo 1º da referida Lei com a seguinte redação, onde se Lê:

Art. 1º Fica permitida a entrada e a saída pela mesma porta de entrada dos ônibus circulares de transporte coletivo do Município de Atibaia para as mulheres gestantes, ficando totalmente dispensada, por força da presente lei, a passagem pela catraca do veículo.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica permitida a entrada e a saída pela mesma porta de entrada dos ônibus circulares de transporte coletivo do Município de Atibaia para as mulheres gestantes, **mediante a apresentação de atestado comprovando o 5º mês de gestação**, ficando totalmente dispensada, por força da presente lei, a passagem pela catraca do veículo.

Permanecendo inalteradas as demais disposições

Art. 2º O disposto no artigo anterior não dispensa o pagamento da passagem do ônibus ficando obrigatório a passageira dirigir-se até o cobrador de ônibus para efetuar o pagamento.

Parágrafo único A empresa responsável pelo transporte coletivo deverá colocar, em todos os seus ônibus circulares, placas de aviso contendo o número e ano da presente lei, bem como seu conteúdo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 29626/2011

LEI Nº 4.247
de 13 de agosto de 2014

Revogada os dispositivos da Lei nº 4.043, de 08 de Novembro de 2011 (de autoria do Ex vereador Wanderley Silva de Souza), que dispõe sobre alteração de denominação de Rua João Braga à atual Rua José Claro de Queiroz do Loteamento Chácaras Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº

Poder Executivo

4.043, de 08 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o prolongamento de Rua João Braga, incluindo a Rua Projetada 3, do loteamento Chácaras Maringá, neste Município, e dá outras providências".

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento de Rua João Braga, incluindo a Rua Projetada 3, do loteamento Chácaras Maringá, neste Município".

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"RUA JOÃO BRAGA".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 13 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 18024/2014

LEI Nº 4.248
de 13 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar nas condições que especifica, área no Bairro da Usina, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade ***concorrência***, a totalidade da área situada às margens da Rodovia D. Pedro I, sentido Campinas, no **Bairro da Usina**, com 6.000m², transcrita sob nº 37.579 do CRI local, avaliada em R$ 1.162.617,46 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), assim descrita:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área correspondente à matricula nº 37.579
Área: 6.000m² (seis mil metros quadrados)

Proprietária: Prefeitura da Estância de Atibaia - um terreno sem benfeitorias, situado no bairro da Usina, neste município e comarca, com área de 6.000m² com divisas descritas na escritura, confrontando com a Rodovia Campinas – São José dos Campos, com José Xavier da Silva, com o expropriado, Transcrição anterior nº 35.743.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º, não será feita por preço inferior a R$ 1.162.617,46 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), valor este apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, em laudo exarado na data de 06/05/2014, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os recursos oriundos do imóvel alienado serão depositados em conta específica, sendo que os valores recebidos serão destinados à aquisição da área correspondente à matrícula nº 89.009, imóvel este localizado na Avenida Alfredo André, nº 1.005 – Atibaia/SP, e o restante, se houver, na implantação do sistema viário.

Art. 4º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão dos imóveis objeto do leilão previstos neste dispositivo legal.

Art. 5º Na hipótese da ***concorrência*** ser declarado "deserto", ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por permuta, a área com 6.000m², descrita no artigo 1º e avaliada em R$1.162.617,46 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), com área situada na Avenida Alfredo André, com área total de 972,00m², matrícula nº 89.009, do CRI local, neste Município avaliada em R$ 1.577.400,08 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), assim descritas:

Memorial Descritivo

Área correspondente à matricula nº 89.009
Área: 972,00m² (novecentos e setenta e dois metros quadrados)

Proprietários: Vagner de Moraes e Ana Helena Niel Carvalho de Moraes - Imóvel: contendo uma casa de moradia sob nº 298, com 81,22m² de área construída e dois pequenos quartos sob nº 306 da Rua Voluntários de 1932, com 23,73m² de área construída, edificados anteriormente ao ano de 1966, dentro do perímetro seguinte: tem início no marco 1, cravado no alinhamento da rua Voluntários de 1932, exatamente no ponto de confrontação com o imóvel de propriedade da SAAE- Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia. Deste marco segue pelo alinhamento da rua Voluntários de 1932 com o rumo S 10º28'E e distância de 23,50 metros até alcançar o marco 2; deste marco deflete à direita e segue agora pelo alinhamento da rua Itália com rumo S 85°19"W e distância de 25,30 metros até alcançar o marco 3; deste marco deflete ligeiramente à direita e segue em curva pelo alinhamento da confluência da rua Itália com a Avenida Alfredo André, na distância de 7,90 metros até alcançar o marco 4; deste marco deflete à direita e segue agora pelo alinhamento da Avenida Alfredo André, com o rumo N 44°50'W e distância de 31,00 metros até alcançar o marco 5; deste marco deflete finalmente à direita e segue com o rumo N 89°44'E e distância de 50,10 metros confrontando com imóvel de propriedade da Saae – Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia, até alcançar o marco 1, localizado no alinhamento da rua Voluntários de 1932, ponto de partida desta descrição.

§ 1º A área a ser adquirida destina-se à readequação do sistema viário local.

§ 2º Será apresentada toda a documentação necessária à regularização das construções existentes no primeiro imóvel**.**

Art. 6º A diferença deferida entre os valores, no valor de R$ 414.783,02 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e dois centavos), será paga em dinheiro na data da assinatura da escritura de permuta, de acordo com previsão orçamentária.

Art. 7º Os imóveis serão entregues sem ônus reais e livres de eventuais evicções.

Paragrafo Único As despesas cartorárias para concretização da permuta correrão por conta das partes, respectivamente aos imóveis que lhes cabe.

Art. 8º Fica desafetado o imóvel pertencente ao patrimônio público, para efeitos desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 13 de agosto de 2014.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Edital de Notificação de Lançamentos de ISS e Taxas de Licença/2013

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, NOTIFICA os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento retroativo do exercício de 2013, foram encaminhados com 1º vencimento à partir de 10/04/2014.

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome
14001	AUTO ELETRICO NAGAMATSU LTDA ME
14934	VALDIR APARECIDO MARINO ME
19675	VANDREAS APARECIDO DA SILVA ME
21611	FLORICULTURA MATSUOKA LTDA ME
28745	LIA CORREIA AVELINO
30792	QUIMERA BRASIL ARTES GRAFICAS LTDA ME
33040	R & S - CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITAD
34049	PAULO CESAR ALVES
34554	CHARLES DELRUE CHADEL ELETRONICA - ME
35063	CASSIANO DE MELO FRANCO MOTO PECAS ME
35545	TADEU MESSIAS DOS REIS - ME
35820	AGOSTINHO E VERONEZE LTDA - ME
35943	HOTEL POUSADA CANTINHO DE ATIBAIA LTDA - ME
36194	BRUMA TRUCK CENTER LTDA - ME
37115	TATIANE E ALEX VIDRACARIA LTDA - ME
37419	OBO & SOBRAL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
37555	LUCIANA CRISTINA DE PAIVA 15931073825
37644	TBA SILVA EPP
37672	ABP FLEX PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
38848	TENDENZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
38854	ALEXANDRE RIGINIK APOIO ADMINISTRATIVO ME
38867	AM2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME
39347	CASTRO & MELLO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
40841	JOSIMAR TENORIO LIMA VESTUARIO - ME
40980	SERGIO CHOJI HASHIMOTO
41251	MX PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA ME
41503	SET INFORMATICA COMERCIO DE TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA - ME
41545	MARIA SYLVIA SARAIVA MENDES GONCALVES - ME
41567	R.R. SUPLEMENTOS LTDA - ME
41572	EL CAPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
41584	TRANS 10 TRANSPORTES LTDA - EPP
41601	CN WORLDWIDE SERVICOS DE LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA.
41609	HOT TIRE COMERCIAL LTDA
41616	AUTO POSTO HELISON RAFA LTDA
41619	RECANTO TIA CIDINHA EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
41636	ADRIANA TREVIZAN NOBRE SANTOS - ME
41646	MARIA DE LOURDES NOLASCO DE ALMEIDA - ME
41651	K.J. RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA - ME
41693	CRISALE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
41716	C R A - COMERCIO, REPRESENTACAO E ADMINISTRACAO LTDA - EPP
41717	KNAUF ISOPOR LTDA
41746	INOVA TERRAPLAN - LOCACAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA LTDA - EPP
41762	LUIS A DE SOUZA CAMILLIS RESTAURANTE - ME
41770	RAPHAEL RABELLO TEODORO
41781	PET Y DOG RACOES E ESTETICA ANIMAL LTDA. - ME
41792	SILVEIRA & MARQUES SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - ME
41809	RINALDO ANTONIO ALVES DE SOUZA - ME
41820	K.M.S. DE FREITAS - ME
41842	OPTUS - CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - ME
41873	LIFENATURIS PRODUTOS NATURAIS EIRELI - ME
41895	INTERCOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA.
41910	J.N DOS REIS LOCACOES FESTAS E EVENTOS - EPP
41911	ECO SOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI - EPP
41979	GANANCA & MANZINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
41984	EVILASIO ALFREDO BEZERRA ATIBAIA - ME
41994	REINALDO DE JESUS SILVA RESTAURANTE - ME
42165	NOBRE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
42415	CID DE ASSIS LIMA

Atenção

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de multa e juros de mora, que serão aplicados sobre o valor principal. Na hipótese de não recebimento do carne dos Tributos Mobiliários entrar em contato com a Prefeitura através da Sala E –terréo - Divisão de Rendas Mobiliárias ou pelos telefones 4414-2721 ou 4414-2761, ou pelo email: iss@atibaia.sp.gov.br.
Para evitar extravios de correpondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Divisão de Rendas Mobiliárias

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Transporte e Trânsito

Mês: Julho / 2014

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item	Órgão	Quantidade	Valor Estimado
1	Guarda Municipal	305	R$ 33.614,89
2	Polícia Militar	195	R$ 26.399,91
3	Agentes de Trânsito	704	R$ 73.550,92
	TOTAIS	**1204**	**R$ 133.565,72**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 148.928,29	R$ 140.245,00	R$ 7.446,41	R$ 1.236,88

Nota Explicativa

O artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a receita arrecadada com as multas de trânsito deve ser aplicada, com exclusividade, em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

A lei exige que cinco por cento (5%) do valor das multas arrecadadas seja depositado, mensalmente, em conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito

(FUNSET), que é gerenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), tendo por finalidade custear as despesas relativas à operacionalização da segurança e da educação do trânsito..

No *link* "multas", a Prefeitura da Estância de Atibaia informa, mês a mês, o total de multas processadas, decorrentes das autuações feitas pelos órgãos fiscalizadores, com o valor estimado, e o valor total efetivamente arrecadado.

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – Aviso de licitação
Tomada de Preços nº 03/14 – Processo nº 138/14 – Tipo: menor preço

Objeto: licitação para contratação de serviço de internet com link dedicado, local de prestação de serviços na sede da Câmara. Informações e cópia do edital: na sede da Câmara - Av. Nove de Julho, 265, Centro, Atibaia-SP, fone (11) 2119-1100, das 09h às 17h. Cópia disponível também no "site" http://www.camaraatibaia.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e a proposta comercial ocorrerá até 02 de setembro de 2014, às 09:45h, no endereço acima, e, às 10:00h, será realizada a abertura dos envelopes de habilitação; nos termos do art. 43, III, L. 8.666/93, poderão ser abertos também os de proposta comercial na ocasião. Jeferson Lopes Zacco – Presidente da Comissão de Licitação.